



**Escola Superior  
de Tecnologia  
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

# **REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM IMAGEM MÉDICA E RADIOTERAPIA**

**Artigo 1.º**

*(Âmbito)*

**1** - O presente regulamento é criado em obediência ao disposto nos n.ºs 2 do art.º 7.º e 12.º e n.º 3 do art.º 14.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos da ESTeSC em vigor para o ano letivo 2020-2021.

**2** - Visa regular os regimes de:

- a) Precedências;
- b) Frequência e avaliação das unidades curriculares de ensino clínico;
- c) Avaliação das unidades curriculares de investigação.

**Artigo 2.º**

*(Precedências)*

**1** - No curso de Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia consideram-se as seguintes regras de obrigatoriedade de precedência científico-pedagógica:

- a) Métodos e Técnicas em Radiologia para Prática Clínica I; Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear para Prática Clínica II; Métodos e Técnicas em Radioterapia para Prática Clínica III; Métodos Avançados de Diagnóstico por Imagem I para Métodos Avançados de Diagnóstico por Imagem II
- b) Prática Clínica I, Prática Clínica II, Prática Clínica III, Métodos Avançados de Diagnóstico por Imagem II, Dosimetria Clínica, Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia I para Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia II;
- c) Investigação Aplicada em Imagem Médica e Radioterapia I para Investigação Aplicada em Imagem Médica e Radioterapia II.

**Artigo 3.º**

*(Frequência e avaliação das Unidades Curriculares de Estágio Clínico)*

**1** - As unidades curriculares de Estágio Clínico I e II, adiante designadas por ECIMR, não estão sujeitas a exame final.

**2** - A frequência das UC ECIMR I e II está sujeita a uma assiduidade obrigatória de 90%.

**3** - Os responsáveis pelas UC de ECIMR são professores designados na Distribuição e Serviço Docente (DSD) aprovada pelo CTC, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Imagem Médica e Radioterapia.

**4** - Cabe aos responsáveis pelas UC ECIMR:

- a) Identificar os locais de estágio;

- b)** Identificar os monitores de estágio;
  - c)** Definir o plano de períodos de estágio e de períodos de interrupção;
  - d)** Obter as autorizações necessárias à prossecução do estágio;
  - e)** Apresentar a unidade curricular aos monitores de estágio;
  - f)** Apresentar a unidade curricular aos alunos;
  - g)** Distribuir os alunos pelos locais de estágio e pelos monitores de estágio;
  - h)** Apoiar e acompanhar os monitores de estágio e os alunos durante os períodos de estágio;
  - i)** Cooperar na estruturação dos relatórios de estágio;
  - j)** Avaliar os relatórios de estágio do ECIMR II e publicar as classificações finais dos alunos;
  - k)** Avaliar os locais de estágio.
- 5 -** A orientação, tutela ou supervisão da prática clínica do estudante durante cada período de estágio será da responsabilidade de um Monitor.
- 6 -** A orientação, tutela ou supervisão pode ser cometida a qualquer profissional das áreas de Imagem Médica e Radioterapia que cumpram o estabelecido pelo Conselho Técnico-Científico (CTC).
- 7 -** Cabe ao monitor de estágio:
- a)** Articular a sua atividade pedagógica com a Escola através do Professor Titular da UC ECIMR;
  - b)** Estabelecer, em conjunto com o estudante, o programa de estágio;
  - c)** Orientar, tutelar ou supervisionar o estudante relativamente às componentes, técnica, científica, ética e deontológica;
  - d)** Enviar, por solicitação do titular da unidade curricular, informações sobre o decorrer do estágio;
  - e)** Acompanhar o estudante na elaboração do relatório de estágio (*ANEXO A*);
  - f)** Na UC ECIMR II fornecer uma classificação sobre o desempenho do estudante durante o período de estágio, utilizando para o efeito fichas de avaliação contínua adotadas pela ESTeSC (*ANEXO B*).

#### **Artigo 4.º**

##### *(Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia I)*

- 1 -** A UC ECIMR I tem a duração de 15 semanas, semestral, e está organizada em módulos. Tem por objetivo proporcionar ao aluno um estágio de iniciação, que englobe a maioria das realidades da intervenção clínica de um licenciado em Imagem Médica e Radioterapia. Os diferentes módulos serão tutelados por um monitor de estágio.
- 2 -** A avaliação da UC ECIMR I decorre da entrega e apresentação de portfolio final (*ANEXO C*) avaliado pelo Professor Titular e colaboradores.

**Artigo 5.º**

*(Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia II)*

**1** - A UC ECIMR II está organizada em módulos de estágio distintos, com a finalidade de proporcionar aos estudantes o máximo de aprendizagem, em unidades clínicas de diferenciações distintas. A ECIMR II tem por objetivo proporcionar a prática tutelada em todas as áreas da Imagem Médica e Radioterapia.

**2** - O estudante deverá ser estimulado a obter um nível elevado de conhecimentos, aptidões práticas e competências. Para atingir estes objetivos, o treino clínico deverá respeitar os seguintes princípios:

- a)** Aprender sob supervisão, por um processo progressivo de ganho de capacidade e autonomia nos desempenhos práticos;
- b)** Integrar a equipa multidisciplinar de saúde;
- c)** Desenvolver a autoaprendizagem e a resolução de situações clínicas, por um processo de autodesenvolvimento contínuo.

**3** - A UC ECIMR II desenvolve-se ao longo de 36 semanas, com a duração mínima de 35 horas semanais, perfazendo um total de 1200 horas. Para atingir estes princípios, o programa de treino clínico encontra-se estruturado da seguinte forma: realização de 400h em 12 semanas por modalidade (Medicina Nuclear, Radiologia e Radioterapia).

**4** - Após a conclusão de cada módulo, o estudante deverá entregar, no prazo de uma semana após o *términus* do mesmo, um relatório elaborado em obediência aos seguintes aspetos:

- a)** Descrição e caracterização dos módulos de estágio, nomeadamente das suas especificidades;
- b)** Descrição das atividades desenvolvidas durante o estágio, devendo ficar bem patente o grau de envolvimento do estudante nas mesmas e/ou a casuística que acompanhou;
- c)** Apreciação de conhecimentos aplicados e seu desenvolvimento;
- d)** Análise crítica final, com referência a aspetos salientes da aprendizagem, expectativas *versus* realização, ou quaisquer outros considerados relevantes.

**5** - Os relatórios das UC de ECIMR II, serão considerados completos no final do período de estágio, validados e avaliados pelo Professor Titular e Colaboradores.

**6** - A avaliação de cada módulo da UC ECIMR II é da responsabilidade do respetivo Professor Titular tendo em conta:

- a)** as classificações atribuídas pelos monitores, quando aplicável, que prestem serviço nas instituições e locais previamente selecionados para o efeito e/ou Exame Prático de final de módulo de estágio a ser realizado pelo monitor de estágio;
- b)** o relatório relativo a cada módulo de estágio a entregar ao Professor Titular.

**7** - A classificação final da ECIMR II é composta pelas componentes:

- a)** avaliação contínua (AC), resultante das classificações obtidas na alínea a) do ponto anterior;
- b)** avaliação do relatório (AR) efetuada pelo Professor Titular e Colaboradores.

**8** - A ponderação da classificação de cada módulo referido no número anterior será correspondente ao número de semanas efetuadas pelo aluno em cada um deles.

**9** - A classificação final da UC ECIMR II é calculada através da média ponderada da AC e AR, com a ponderação de 0,8 e 0,2; respetivamente.

**10** - Nos módulos de estágio de observação serão apenas avaliados os relatórios de estágio, não sendo realizada a avaliação pelo monitor.

**11** - O aproveitamento final obtido na UC de ECIMR II, fica sujeito a uma classificação mínima de 10 valores, não podendo existir em cada uma das componentes, classificação inferior a 9,5 valores.

#### **Artigo 6.º**

*(Avaliação das UCs de Investigação Aplicada em Imagem Médica e Radioterapia)*

**1** - As UCs de Investigação Aplicada em Imagem Médica e Radioterapia I e II, adiante designadas por IAIMR I e IAIMR II, não estão sujeitas a exame final.

**2** - A avaliação da aprendizagem da UC Investigação Aplicada em Imagem Médica e Radioterapia I incluirá:

- a)** Avaliação de um projeto de investigação (PI);
- b)** Avaliação da apresentação do projeto investigação (AP).

**3** - Na construção e elaboração do projeto de investigação, cada aluno será orientado por um ou mais docentes da ESTeSC. Poderão também fazer parte da equipa de orientação profissionais das áreas de Imagem Médica e Radioterapia.

**4** - A entrega do projeto deverá ser efetuada na data indicada pelo titular de investigação no início do ano letivo.

**5** - A avaliação da UC IAIMR I é da responsabilidade do respetivo Professor Titular.

**6.** A avaliação da aprendizagem da UC Investigação Aplicada em Imagem Médica e Radioterapia II (IAIMR II) incluirá:

- a)** A avaliação de um artigo científico (AC);
- b)** A avaliação da apresentação e defesa do mesmo (AD).

**7** - Na construção e elaboração do artigo científico cada aluno será orientado pela equipa de orientadores.

**8** - A entrega do artigo científico deverá ser efetuada nas três datas indicadas pelo titular de investigação no início do ano letivo, sendo as mesmas coincidentes com as datas da semana de época normal, época de recurso e época especial, definida no calendário académico.

**9** - As datas mencionadas no ponto anterior poderão sofrer adiamento quando solicitadas pelo aluno com concordância do orientador e Professor Titular.

**10** - A apresentação e defesa pública do artigo científico serão realizadas perante um Júri, constituído por todos os docentes do Departamento de IMR. Sendo convidados a estar presentes outros orientadores envolvidos.

**11** - A avaliação da (IAIMR II) é da responsabilidade do respetivo Professor Titular, ouvido o júri, resultando da média ponderada da avaliação de todos os membros do Júri e dos orientadores.

#### **Artigo 7.º**

*(Dúvidas e omissões)*

As dúvidas ou omissões que resultarem de dificuldades de aplicação integral do presente regulamento serão objeto de análise e deliberação pelo Conselho Técnico-Científico, ouvida a Comissão Científica de Imagem Médica e Radioterapia.

#### **Artigo 8.º**

*(Entrada em vigor)*

O presente regulamento entra em vigor após a sua homologação.

## Ficha Técnica

**Título**

**RG4\_02.07.01 - REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM IMAGEM MÉDICA E RADIOTERPIA**

**Emissor**

Departamento de Imagem Médica e Radioterapia

**Versão 01**

20 de junho de 2021

**Aprovado por**

Conselho Técnico Científico

**Data de Aprovação**

01 de junho de 2022

**Homologado por**

Vice-Presidente da ESTeSC

**Data de Homologação**

05 de julho de 2022

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA